

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000082/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/01/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002595/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46202.000514/2017-46
DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46202.000158/2017-61
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/01/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). NELMA DOS REIS ;

E

SIND DOS EMP EM COND E EMP PREST SERV DA CIDADE D/MNS, CNPJ n. 00.444.514/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JULIO CEZAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis com abrangência em AMAZONAS, com abrangência territorial em Manaus/AM**, com abrangência territorial em **Manaus/AM**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outros Auxílios

CLÁUSULA TERCEIRA - CARTÃO MAGNÉTICO MULTI CONVÊNIO

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, concederão aos seus trabalhadores, o cartão magnético multi convênios do tipo DD TOTAL, ficando facultado ao trabalhador optar pelo uso do cartão (sem custos adicionais para uso em compras na rede conveniada). Com limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017

As Cláusulas e parágrafos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2017 em vigor, ficam mantidas em todos os seus termos, EXCETO o aqui alterado por esse Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho.

NELMA DOS REIS

Procurador

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

JULIO CEZAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Presidente

SIND DOS EMP EM COND E EMP PREST SERV DA CIDADE D/MNS

**ANEXOS
ANEXO I -**

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.